

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE TRABALHO	6
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR	7
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT	7
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	7
OUTROS	7

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14428/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município. RATIFICO a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 26 da Lei 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário de Assistência Social no processo administrativo nº14428/2016, que tem por objetivo a locação do imóvel situado a Rua Ary Espíndola, nº 114 – Flamengo - Maricá-RJ, onde funcionará a Casa de Abrigo Zuleika Cardoso, para maior eficiência das necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Valor Global de R\$54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais), em favor do Sr Alexandre Pereira Machado, CPF nº721.008.777-04.

Em, 04 de abril de 2017

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá
106.000

DECRETO Nº 046, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a instalação do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas – GGPPP.

CONSIDERANDO o que dispõe no capítulo III da Lei Municipal nº 2.398 de 30 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VII, XV e XXIV do artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas - GGPPP criado na forma do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.398, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º A parceria público-privada é um contrato de prestação de serviços de médio e longo prazo, firmado pela Administração Pública, cujo valor não seja inferior a vinte milhões de reais, sendo vedada a celebração de contratos que tenham por objeto único o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos ou execução de obra pública. O contrato administrativo de concessão nas modalidades patrocinada ou administrativa, assim conceituadas:

I - concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contra prestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes de PPP terão a sua vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não sendo inferior a 05 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação e só poderá ser celebrado se o seu objeto estiver previsto na Lei do Orçamento Anual- LOA.

Art. 3º As competências centrais do GGPPP são a de elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e prorrogações, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 2.398, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º O Órgão ou Entidade da Administração Pública interessados em participar do Plano Municipal de Parcerias Público Privadas, encaminhará o respectivo projeto, nos termos e nos prazos previstos no regulamento expedido pelo chefe do Poder Executivo, à apreciação do GGPPP/ MARICÁ.

Parágrafo único. Os projetos incluídos pelo GGPPP/MARICÁ integrarão o Plano Municipal de Parcerias Público Privadas devendo este ser encaminhado, nos termos e nos prazos previstos no regulamento, à apreciação do GGPPP/ MARICÁ

Art. 5º O GGPPP/ MARICÁ, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público Privadas.

Art. 6º Compete aos Órgãos ou a Entidades da Administração Pública, nas suas respectivas áreas de competência, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada.

Parágrafo único. O Órgão ou Entidade da Administração Pública encaminhará ao órgão gestor com, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, na forma definida em regulamento.

Art. 7º O GGPPP/MARICÁ remeterá à Câmara Municipal de Maricá e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de parceria público privada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal – FGPPM - abrangendo a administração direta e indireta, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos municipais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Fundo de que trata o caput deste artigo será criado, administrado e gerido por Instituição financeira pública oficial.

Art. 9º O GGPPP terá seus membros composto por até 7 (sete) membros designados pelo Prefeito, sendo os mesmos oriundos dos seguintes órgãos municipais:

I – do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá;

II – da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Petróleo;

III – da Secretaria Geral e de Governo;

IV – da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;

VI – da Secretaria de Obras

VII – da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Parágrafo único. O GGPPP, vinculado ao Gabinete do Prefeito, é o órgão superior de decisão do Programa Municipal de PPP.

Art. 9º Poderão participar das reuniões os titulares de Secretarias em que o respectivo campo funcional tenha vínculo temático com determinada parceria.

Art.10. O GGPPP elaborará seu Regimento Interno.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA Nº 2643 de 25 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Ofício ISSM nº 333/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Retornar a Servidora KATIA CRISTINA GARCIA MACHADO, matrícula nº 1459, que foi cedida ao Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, através da Portaria nº 381/2017 a sua Secretaria de origem a partir de 01/04/17.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2628/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6177 de 23.03.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.04.2017, o Servidor JOSÉ LUIZ DE BRITO, do Quadro Permanente, Agente de Serviços, sob matrícula nº 503 com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2629/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19054 de 02.10.2014.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.04.2017, a Servidora JOSANE DAMASCENO, do Quadro Permanente, Fiscal de Tributos, sob matrícula nº 5583 com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2630/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19247 de 14.12.2015.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.04.2017, a Servidora REGINA MARIA MENDONCA DE CASTRO, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 5432 com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2631/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4635 de 07.03.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01.04.2017, a Servidora SUELI MORAIS DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5391 com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2632/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 814 de 17.01.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA sem vencimentos, pelo período

de 02 (dois) anos a contar de 01.04.2017, a Servidora do Quadro Permanente JULIANA RIBEIRO NASCIMENTO, Professor Docente I, sob matrícula nº 8082 com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2636/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2367 de 04.02.2016.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a contar de 01.04.2017, a Servidora do Quadro Permanente RAQUEL CASTRO GONÇALVES CARVALHO, Professor Docente II, sob matrícula nº 7013 com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2017.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2637/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6280 de 24.03.2017

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, LUCIA HELENA DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 7341, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27.03.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 27.03.2017
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Abril de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2638/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3943 de 21.02.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a contar de 01.04.2017, a Servidora do Quadro Permanente KATIA CRISTINA GARCIA MACHADO, Professor Docente II, sob matrícula nº 1459 com lotação na Secretaria de Educação.